



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº..... 364/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, objetivando a **Remodelação** do Prédio da **EE Prof. Theodorico de Oliveira**.

ARTIGO 2º) – Fica aberto na Contadoria da Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista um crédito Especial no valor de R\$ 300.586,17 (Trezentos mil, quinhentos oitenta e seis reais e dezessete centavos), para ocorrer com as despesas de remodelação do prédio da **"EE Prof. Theodorico de Oliveira"**, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – Departamento de Educação

12.361 – EDUCAÇÃO

12.361.0005 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.1.036.000 – Remodelação do Prédio da EE Prof. Theodorico de Oliveira

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.400 – INVESTIMENTOS

4.490 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Obras e Instalações

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão como recursos excesso de arrecadação que se verificará pelo ingresso de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, para a referida remodelação.

ARTIGO 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 25 de maio de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 25 de maio de 2006


Marco Antônio Goffredo
Analista Administrativo